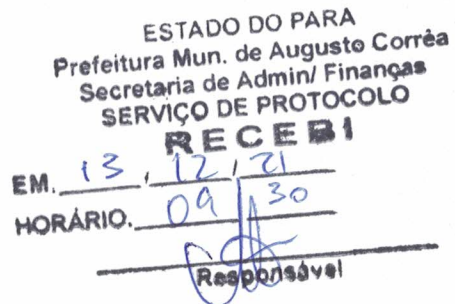


Ofício nº 265/Semsa/2021

Augusto Corrêa, 13 de dezembro 2021.

Ao Senhor
Rodrigo Rafael Araújo
Secretário de Administração e Finanças/PMAC



Assunto: Solicitação

Ao Cumprimentar Vossa Senhoria, e objetivando atender à necessidade de contratação temporária do serviço público de saúde desta Secretaria Municipal de Saúde, estamos encaminhando em anexo Termo de Referência.

Para a regulamentação da despesa juntamente com documentação do Profissional na especialidade: Comunicação Social **Professional Mariley Katia Aguiar da Silva**, RG nº 1359600 PC/PA para abertura de processo licitatório, para prestar serviços comunicação social para à Secretaria Municipal de Saúde no Município de Augusto Corrêa/PA.

Atenciosamente,


Paula Diény Sousa de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 41/2021

Paula Diény Sousa de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 141/2021

Termo de Referência

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de profissional para prestar serviços de **Comunicação Social** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Augusto Corrêa/PA.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando os serviços de Jornalismo é essencial ao serviço da Saúde Pública Municipal e não pode sofrer descontinuidade, uma vez que a falta desse profissional caberá informar a importante aos usuários do sistema de Saúde do Município e ainda as ações de PREVENÇÃO e ASSISTENCIA, está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde da população, e é de extrema necessidade ao funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

2.2. Considerando a contratação imediata em caráter emergencial para dar continuidade no atendimento e orientação a pacientes, correlata as atividades de comunicação social, do(a) profissional **Mariley Katia Aguiar da Silva**, portador(a) do RG nº 1359600 PC/PA, CPF nº 443.581.212-68, para instrução e supervisão das ações dos que é essencial para o funcionamento da Secretária Municipal de Saúde. Haja vista que se trata de serviços técnicos especializados não disponível no quadro de servidores efetivos desta Secretaria de Saúde, com a necessidade de assegurar o funcionamento dos serviços Públicos de Saúde do Município de Augusto Corrêa, com o intuito de suprir as medidas de prevenção de doenças e melhoria de qualidade de vida da população do Município vista que a eventual contratação preencherá a vacância de cargo.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Serviço de Comunicação Social	Mês	12

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para a execução deste serviço correrão por conta do parecer contábil da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa/PA.

4.2. Atividade 1101.103010016.2.072. - Manutenção do Fundo Municipal

4.3. Classificação Econômica – 3.3.90.36- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

5.1. Os convocados deverão apresentar os documentos necessários;

a) Cópia de identidade (RG)

b) Cópia da CPF

c) Proposta comercial

d) Cópia do comprovante de residência atual

d) registro de conselho de classe (carteira de identidade profissional)

e) Diploma de graduação

f) Curso de pós graduação

g) certificado de cursos

h) Declaração de experiência profissional

m) curriculum vitae ou lates

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota apresentada.

6.2. Havendo erro na apresentação da Nota ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.3. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.



7. LOCAL DE ENTREGA - GERENCIA RESPONSÁVEL LOCAL, HORÁRIO

7.1. Secretaria Municipal de Saúde prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível de segunda a sexta – feira, das 8:00 às 12:horas e entre às 14:00h às 17:30h, localizado na av. João Batista Monteiro s/n, bairro São Miguel – Augusto Corrêa/PA, CNPJ 12381567/0001-34 CEP 68.610-000.

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1. A vigência do contrato, de 12 (doze) meses 03/01/2022 a 31/12/2022, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal, é com base nestes elementos que, solicita-se a execução de medidas com vistas a formalizar a requerida contratação imediata.

9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Constitui a prestação de serviços profissionais de Comunicação Social, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria de saúde ou em outros locais onde for determinado pela administração, afim de atender a população do Município executando serviços referentes a sua função.

9.2. Realizar atendimento na área de Comunicação.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1. Efetuar os pagamentos das notas de serviços à contratada após efetiva execução dos serviços, em até 30(trinta) dias após atestação da nota de serviços de acordo com a demanda. Das parcelas mensais serão deduzidos os encargos fiscais nos termos da Legislação vigente.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. O(A) CONTRATADO(A) estará sujeita ao regime de infrações e sanções administrativas estabelecido no edital, em conformidade com as regras gerais previstas na Lei nº 8.666/1993, e especificamente à:

11.2. Multa moratória de 1% (um por cento), sobre o valor do respectivo serviço, por dia útil de atraso injustificado na entrega do objeto, até o limite de 15 (quinze) dias:

11.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de indisponibilidade injustificada dos serviços por prazo superior a 15 (quinze) dias;



11.4. Outras condutas que possam ser enquadradas como infrações administrativas, nos termos da Lei nº 8.666/1993, serão avaliadas pela administração de acordo com sua efetiva gravidade e real repercussão no caso concreto, observando o princípio da proporcionalidade.

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo e garantido o direito ao contraditório e ampla defesa, será descontada da fatura emitida pela empresa, caso não haja garantia contratual a ser executada ou, em último caso, cobrada judicialmente.

11.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e ampla defesa.

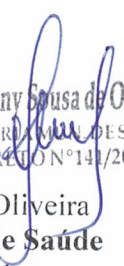
12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

13. DATA LOCAL E ASSINATURA

13.1 Augusto Corrêa, 13 de dezembro 2021.


Paula Diény Sousa de Oliveira
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO Nº 141/2021

Paula Diény Sousa de Oliveira
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 141/2021